



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.778, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre valor da Cesta Básica em pecúnia concedida aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 3º da Lei Municipal nº 3.477, de 18/12/02, e,

- Considerando o mandamento do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.477/02;
- Considerando o Decreto nº 4.344/2003;
- Considerando a realização da reunião da Comissão Revisora do valor da Cesta Básica, encerrado em 16 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Permanece fixado em R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) o valor da Cesta Básica em pecúnia, concedida mensalmente aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, até a folha de pagamento de Junho de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de Maio de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos
Rogério Antonio Gonçalves

Publicado no átrio Prefeitura Municipal de Tatuí em 16/05/2005
Neiva de Barros Oliveira